

Para: **Centros de Saúde e Unidades de Saúde de Ilha abaixo indicados**
Assunto: **Operacionalização do Projecto para a Prevenção e Tratamento da Obesidade Infantil na Região**
Fonte: **Direcção Regional da Saúde**
Contacto na DRS: **Divisão de Gestão e Administração de Pessoal**

Class.: C/P.2009/31

A Resolução do Conselho do Governo n.º 37/2009, de 2 de Março cria o projecto para prevenção e tratamento da obesidade infantil na Região Autónoma dos Açores, a desenvolver pelo período de dois anos;

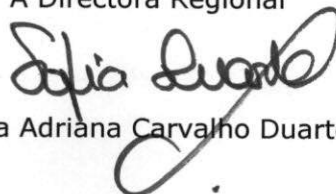
Cabendo à Direcção Regional da Saúde a condução, viabilização e dinamização deste projecto, sem prejuízo das competências reconhecidas aos gestores do Programa Regional de Prevenção e Controlo da Diabetes e Luta Contra a Obesidade;

Importa, pois, operacionalizar o referido projecto, estabelecendo-se para o efeito directrizes quanto à sua concretização;

Assim, determina-se o seguinte:

1. Os centros de saúde e unidades de saúde de ilha, abaixo discriminados, devem dotar os respectivos serviços com um licenciado na área de nutrição:
 - a) Centro de Saúde de Ponta Delgada;
 - b) Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge;
 - c) Centro de Saúde da Povoação;
 - d) Centro de Saúde de Santa Cruz da Graciosa;
 - e) Centro de Saúde de Santa Cruz das Flores;
 - f) Centro de Saúde da Horta;
 - g) Centro de Saúde de Vila Franca do Campo;
 - h) Centro de Saúde de Nordeste;
 - i) Centro de Saúde de Vila do Porto.
2. A contratação a termo resolutivo a propor pelas unidades de saúde deverá atender às orientações e procedimentos previstos na nossa Circular Normativa n.º 6, de 17.03.2008 e demais procedimentos contratuais.
3. Os encargos decorrentes da implementação deste projecto serão suportados pelos respectivos serviços, cujos orçamentos irão ser reforçados por verbas a transferir pela SAUDAÇOR, para esse fim.

A Directora Regional



Sofia Adriana Carvalho Duarte

